PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

*(Dispõe sobre a incorporação das verbas de carga suplementar de trabalho, aos cálculos para fins de inatividade, bem como incidência de contribuição previdenciária sobre as mesmas e dá outras providências).*

Art.1° - As verbas de carga suplementar de trabalho, descritas no art. 46 da Lei Complementar n° 60, de 18 de janeiro de 2011, passam a incorporar-se para fins de cálculos de aposentadoria, depois de 05 (cinco) anos de efetiva contribuição previdenciária.

Parágrafo único - Sobre as referidas verbas passam a incidir contribuições previdenciárias.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2023.11.29 08:12:17 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 28 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº_____/2023.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo sobre a incorporação das verbas de carga suplementar de trabalho, aos cálculos para fins de inatividade, bem como incidência de contribuição previdenciária sobre as mesmas.

Cumpre destacar que o presente projeto de lei busca regulamentar os descontos para fins previdenciários dos professores oficineiros dispostos na Lei nº 245 de 18/10/2023. Deste modo, a presente lei beneficiará referidos professores após 05 (cinco) anos de contribuição, uma vez que a lei mencionada altera a carga horária desses professores, prevendo carga horária integral, de modo que os mesmos serão beneficiados em eventual concessão de benefício previdenciário.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2023.11.29 08:12:38 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.